

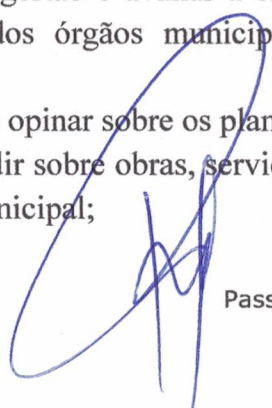
**LEI Nº 4.828/2024.**

**INSTITUI A SECRETARIA  
MUNICIPAL ESPECIAL DE GESTÃO E  
GOVERNANÇA – SEGGOV.**

**A Câmara Municipal de Bragança, Estado do Pará, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO e Publico a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica instituída a **Secretaria Municipal Especial de Gestão e Governança - SEGGOV**, que passa a integrar a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Bragança, Estado do Pará, órgão de administração geral diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo com as seguintes atribuições:

- I – Presidir, supervisionar e liderar a atuação do comitê de planejamento;
- II – Promover estudos, pesquisas e base de dados para o planejamento municipal;
- III – Colaborar e participar da elaboração do PPA, LDO e do Orçamento Anual e de seu controle e aplicação;
- IV – Coordenar e acompanhar a elaboração e a implementação de planos estratégicos, diretores, de governo, viários e setoriais em articulação com as Secretarias e órgãos afins e estabelecer diretrizes para elaboração dos planos plurianuais;
- V – Opinar sobre as diretrizes da gestão municipal, com o objetivo de melhorar as condições de trabalho e de prestação de serviços junto à comunidade;
- VI – Contribuir para a transparência da gestão, tendo amplo acesso aos dados e informações referentes à arrecadação e ao custeio municipal;
- VII – Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento de recursos humanos e eficiência administrativa;
- VIII – Assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas à melhoria do atendimento à comunidade;
- IX – Assessorar o Chefe do Poder Executivo na interlocução com outros órgãos da administração Municipal, Estadual e Federal;
- X – Acompanhar a execução orçamentária e oferecer sugestões para o equilíbrio fiscal do Município, quando necessário;
- XI – Acompanhar a gestão e avaliar a eficiência e efetividade das ações, obras e serviços públicos municipais dos órgãos municipais, e estabelecer metas e prazos para cumprimento;
- XII – Supervisionar e opinar sobre os planos, programas e projetos do governo;
- XIII – Opinar e decidir sobre obras, serviços, políticas públicas e demais atividades relevantes da Administração Municipal;



XIV – Formular propostas de melhoria da qualidade da gestão estratégica institucional e municipal, com base em análises e processos internos de avaliação, realizados em articulação com as demais secretarias;

XV– Exercer outras atividades correlatas.

**§1º - Governança :** Conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

**§ 2º - Atos de Gestão :** são atos administrativos que a administração pública pratica para executar serviços públicos e gerir o seu patrimônio.

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Gestão e Governança, com as seguintes atribuições:

I - executar as atribuições previstas no artigo 1º desta Lei;

II - manter relações com demais secretarias municipais e demais esferas governamentais, para um trabalho conjunto com melhor eficiência na aplicação de projetos, eventos e qualquer atividade que envolva a Comunicação Social, com intuito de atender a sociedade com base em suas necessidades;

III - elaborar, coordenar e difundir informações relacionadas com assuntos de interesse da Secretaria;

IV - acompanhar a equipe de trabalho para que possam atender as necessidades da sociedade;

V - avocar, para sua análise e decisão, quaisquer assuntos da Secretaria, na forma da legislação vigente;

VI - formular e coordenar a política de gestão e governança municipal;

VII – Executar outros trabalhos e atribuições correlatas.

**Art. 3º -** O ordenamento das despesas públicas municipais do Poder Executivo, das unidades gestoras/orçamentárias centralizadas, exceto fundos especiais, autarquias, fundações e empresas públicas, será acompanhado, em todas as suas fases, pelo **Secretário(a) Municipal Especial de Gestão e Governança**, em conjunto com os secretários das demais pastas.

§1º - O Secretário(a) Municipal Especial de Gestão e Governança será o ordenador de despesas das Secretarias Municipais que não possuem fundo financeiro próprio constituído.

**Art. 4º.** Os serviços e os encargos, para o funcionamento da Secretaria Municipal Especial de Governança e Gestão, serão implantados, progressivamente, seguindo as necessidades e disponibilidades financeiras do Município.

**Art. 5º.** Fica o Gestor Municipal autorizado a abrir crédito especial, no orçamento municipal, para fazer face as despesas decorrentes desta Lei.



§1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a inserir na Lei Orçamentária de 2025, via procedimento de crédito Adicional Especial, por anulação de dotações, através de decreto, nos elementos de despesa destacados no anexo I. Devendo considerar o valor de R\$500.000,00, como dotação inicial, para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Poder Executivo Municipal de Bragança-PA, em 20 de dezembro de 2024.*



**RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Anexo – 1

Dotações Orçamentárias

FUNÇÃO	04 - Administração
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0004 – Manutenção da Gestão
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA - SEGGOV
<b>ELEMENTOS DE DESPESA</b>	
31900400 – PESSOAL CONTRATADO	
31901100 - PESSOAL EFETIVO	
31901300 – PATRONAL INSS	
33901400 – DIARIAS	
33903000 – MATERIAL DE CONSUMO	
33903200 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
33903600 – SERV.TERC.PESSOA FISICA	
33903900 – SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	
44905200 – EQUIP.E MAT.PERMANENTES	
Total	R\$500.000,00

Anexo – 2

Estudo de Impacto Orçamentário/Financeiro

ESTIMATIVA DE IMPACTO - ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO					
Art. 16, I - LC 101/2000					
QUANT.	CARGO/FUNÇÃO		2025	INFLAÇÃO- 6% ANO - 2026	INFLAÇÃO- 6% ANO - 2027
1	Dotação Inicial		R\$ 500.000,00	R\$ 530.000,00	R\$ 561.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 500.000,00</b>	<b>R\$ 530.000,00</b>	<b>R\$ 561.800,00</b>
<b>RCL PREVISTA</b>			<b>R\$ 372.970.937,17</b>	<b>R\$ 395.349.193,40</b>	<b>R\$ 419.070.145,00</b>
<b>% DAS NOVAS DESPESAS EM REL. A RCL</b>			<b>0,13</b>	<b>0,13</b>	<b>0,13</b>



**DECLARAÇÃO**

**‘Art. 16, inciso II, da LRF - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.’**

Declaro para os devidos fins de direito, junto ao controle interno do Poder Executivo, bem como, junto aos órgãos de controle externo, que as despesas de caráter continuado, com a criação da **Secretaria Municipal Especial de Gestão e Governança**, apresentam adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária anual, bem como, guarda compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias.

BRAGANÇA – PA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

  
Prefeito Municipal